EDITAL Nº 003/2026 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026 PARA SANEAMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, **PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, isonomia e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão e o aperfeiçoamento de disposições constantes do Edital de Abertura nº 002/2026, referente ao Processo Seletivo Público nº 001/2026, destinado ao provimento do cargo de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO os apontamentos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no âmbito do Processo nº 1217827, especialmente quanto ao regime jurídico, às atribuições do cargo e aos critérios de concessão da isenção da taxa de inscrição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a compatibilidade das disposições editalícias com a legislação vigente, bem como a observância das normas aplicáveis à fiscalização dos processos seletivos públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover, de forma preventiva, os ajustes necessários à regularidade do certame, preservando a transparência, a competitividade e a igualdade de condições entre os candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, do Processo Seletivo Público nº 001/2026, regido pelo Edital de Abertura nº 002/2026, inclusive dos prazos e das etapas previstos no respectivo cronograma, para fins de revisão, saneamento e adequação do instrumento convocatório.

Parágrafo único. O prazo de suspensão será contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, período durante o qual ficarão suspensos os prazos e as etapas do certame, até a divulgação oficial de sua retomada.

Art. 2º A suspensão tem por finalidade possibilitar a análise e a adequação das disposições editalícias, especialmente quanto:

I – à definição e à indicação expressa do regime jurídico aplicável ao cargo de Agente de Combate às Endemias, em conformidade com a legislação vigente;
II – à revisão das atribuições do cargo, visando assegurar sua compatibilidade com a legislação municipal e federal pertinente;
III – à reavaliação dos critérios de concessão da isenção da taxa de inscrição, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e acessibilidade aos cargos públicos;
IV – à revisão de outras disposições editalícias eventualmente necessárias à regularidade do procedimento seletivo.

Art. 3º Concluídas as análises e adequações necessárias, será publicado edital de retificação, acompanhado de novo cronograma de execução, assegurando-se a reabertura dos prazos pertinentes e a restituição dos períodos necessários à efetiva participação dos interessados, sem prejuízo aos direitos dos candidatos.

Art. 4º A retomada do Processo Seletivo Público ficará condicionada à conclusão das medidas de saneamento, à publicação das respectivas retificações e do novo cronograma, bem como à observância das obrigações de comunicação e encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2022.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo suspenso o Processo Seletivo Público até ulterior divulgação oficial de sua retomada.

Piranguinho – MG, 23 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO
Data: 23/10/2026 15:32:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO
Prefeito Municipal